



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

1

Sexta-feira • 6 de Maio de 2022 • Ano • Nº 1252

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Camamu publica:

- **Aviso De Licitação - Pregão Eletrônico 008PESRP/2022- Licitação [Nº 937141]** - Registro de Preço para aquisição parcelada de medicamentos e material medico hospitalar destinado a suprir a demanda do Sistema Municipal de Saúde.
- **Edital Pregão Eletrônico 008PESRP/2022** - Registro de Preço para aquisição parcelada de medicamentos e material medico hospitalar destinado a suprir a demanda do Sistema Municipal de Saúde.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Enoc Souza Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Dr Pirajá da Silva

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DLQBPWFMZHX7DJCY+/Y7WA

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU
CNPJ Nº 13.753.306/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008PESRP/2022

Licitação [nº 937141]

O Município de Camamu - Bahia torna publico para conhecimento de quem possa interessar que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao Registro de Preço para aquisição parcelada de medicamentos e material medico hospitalar destinado a suprir a demanda do Sistema Municipal de Saúde. A licitação ocorrerá no dia 18 de maio de 2022 (quarta-feira), às 10:00h (dez horas) horário local, no Portal de Licitações do Banco do Brasil, Licitação [nº 937141]. Editais no portal www.licitacoes-e.com.br e no DOM <https://www.camamu.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>. Maiores informações através do seguinte endereço eletrônico: licitacao.camamu@gmail.com. Camamu – Bahia, 06 de maio de 2022. Sayonara Cruz Mendes Passos – Pregoeira Oficial.

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275 – Centro – Camamu – Bahia – CEP: 45.445-000

EditalESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

Pregão Eletrônico nº 008PESRP/2022		Data de Abertura: 18/05/2022 às 10h	
Site: www.licitacoes-e.com.br (Sistema Banco do Brasil)			
OBJETO			
Registro de Preço para aquisição parcelada de medicamentos e material medico hospitalar destinado a suprir a demanda do Sistema Municipal de Saúde.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
O valor estimado aceitável para a contratação possui caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno e disponibilizado após a etapa de lances. Fundamentação legal Art. 15 do Decreto 10.024/2019, § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	POR LOTE
Exclusiva ME/EPP		Reserva Cota ME/EPP	
NÃO		NÃO	
Dotação Orçamentaria: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.			
Prazo para envio da proposta reformulada			
Até 2 horas após a convocação realizada pela Pregoeira			
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á pelo ABERTO E FECHADO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO estabelecido no Termo de Referência.			
Pedidos de Esclarecimentos			
Até as 14h do dia 13/05/2022 para o endereço licitacao.camamu@gmail.com			
Impugnações			
Até as 14h do dia 13/05/2022 para o endereço licitacao.camamu@gmail.com			

RELAÇÃO DOS ITENS				
Descrição	Exc. ME/EPP	Cota ME/EPP	Amostra	Valor Estimado
LOTE 01 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ XXXXX
LOTE 02 – MEDICAMENTOS DO HOSPITAL, ATENÇÃO BÁSICA E FARMÁCIA BÁSICA	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ XXXXX
LOTE 03 – MEDICAMENTO DE USO HOSPITALAR	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ XXXXX
LOTE 04 – PSICOTRÓPICOS DE USO HOSPITALAR	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ XXXXX
LOTE 05 – SOLUÇÕES PARA ATENÇÃO BÁSICA	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ XXXXX
LOTE 06 – EQUIPAMENTOS DA SAMU	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ XXXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008PESRP/2022

O Município de Camamu - BA e esta Pregoeira, designada pela Portaria nº 001, de 17 de janeiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 18 de maio de 2022.

HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

SEÇÃO I – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para aquisição parcelada de medicamentos, material penso, material odontológico e material medico hospitalar destinado a suprir a demanda do Sistema Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 O valor estimado aceitável para a contratação possui caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno e disponibilizado após a etapa de lances. Fundamentação legal Art. 15 do Decreto 10.024/2019, § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atendam aos requisitos deste Edital previamente credenciadas no Sistema de do Banco do Brasil, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Camamu - BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

3.4.1. empresa/empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Camamu - BA, durante o prazo da sanção aplicada;

2

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000 CNPJ: 13.753.306/0001-60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

3.4.2. empresa/empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3. empresa/empresário impedido de licitar e contratar com o Município de Camamu - BA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.4. empresa/empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.4.5. empresa/empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.4.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, entendendo-se como “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

3.4.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.8. empresa/empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.9. empresa/empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

3.4.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA:

4.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o lote/item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

5.3. A licitante deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. A licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5. A licitante deverá declarar, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, até o final da disputa, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.9. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.10. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.10.1. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000 CNPJ: 13.753.306/0001-60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante até o final da disputa

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, vedada a identificação do licitante.

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4.1. Caso definido no Termo de Referência deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.4.2. Em caso de lances idênticos, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.4.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4.4. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.6. MODO DE DISPUTA “ABERTO”:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

8.6.1. Quando adotado o modo de disputa “ABERTO” para o envio de lances no pregão eletrônico o os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.6.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.6.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.7. MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”:

8.7.1. Quando adotado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO” para o envio de lances no pregão eletrônico os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.7.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.5. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

8.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Administração.

8.8.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. O Critério de julgamento adotado será o indicado no Termo de Referência.

8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

10.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema de do Banco do Brasil.

10.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

10.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.6.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.6.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

11.2. Será verificado, quando da habilitação, eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

11.2.1. Receita Federal (QSA), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.3. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.4. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, que deverão estar inseridos no sistema na forma especificada no item 6:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

11.4.1. habilitação jurídica;

11.4.2. qualificação técnica;

11.4.3. qualificação econômico-financeira;

11.4.4. regularidade fiscal e trabalhista;

11.4.5 declarações, conforme descrição detalhada no item 11.10

11.5. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

11.5.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;

11.5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

11.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.5. Caso a licitante pretenda obter os benefícios previstos na Lei complementar nº 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte deverá apresentar junto com o Credenciamento a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de:

a) certidão expedida pela Junta Comercial;

b) declaração de firma individual onde conste a sua denominação as expressões Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso;

c) apresentar a Certidão de Optante do SIMPLES emitido no site da Receita Federal. Salientamos que a Comissão de Licitação de Camamu – BA poderá recusar os documentos acima indicados caso verifique que a mesma não se encontra mais enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sendo fraude a omissão da informação do seu desenquadramento.

11.6. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

11.6.1. Um (01) ou mais, Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica operacional firmada(s) por entidade(s) da Administração Pública ou empresa(s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou esta fornecendo, de forma satisfatória, bens e/ou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.

11.6.2. Alvará expedido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante;

11.6.3. Certidão do conselho Regional de Farmácia com documentação que comprove o farmacêutico responsável pela empresa atualizado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

11.6.4. Autorização de Funcionamento da ANVISA/DATAVISA para medicamentos comuns e especiais, correlatos e saneantes, acompanhado de página de diário oficial da União.

11.7. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados da forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

11.7.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.8. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

11.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;

11.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

11.9. A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

11.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.9.2. Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Camamu - BA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1º, da Lei 123/2006);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

11.9.3. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ARP, ou fracassar a licitação.

11.10. Declarações:

11.10.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, na forma do item 5.4.2, conforme Anexo deste Edital;

11.10.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo deste Edital;

11.10.3. Declaração, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo deste Edital;

11.10.4. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme Anexo deste Edital.

11.11. Os documentos físicos indicados no item 11 cuja autenticação não puderem ser realizadas através de consulta nos sites oficiais dos órgãos de emissão deverão ser encaminhados para o licitacao.camamu@gmail.com.

11.12. Os documentos físicos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, etiquetado conforme especificação abaixo:

ETIQUETA PARA ENVELOPE

Município de Camamu - BA

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Pregoeiro: Sayonara Cruz Mendes Passos

Pregão Eletrônico nº 008PESRP/2022

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA ARREMATANTE (CNPJ)

INDICAÇÃO DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS

11.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.15. Se a licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, após a análise da documentação comprobatória pelo pregoeiro, não atender aos requisitos de habilitação, será INABILITADA no certame.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

11.15.1. Em caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o pregoeiro retornará a fase de aceitação da proposta e chamara a segunda colocada para averiguação do estipulado nesta Seção.

11.16. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

11.16.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XII – DA AMOSTRA:

12.1. Não se exigirá apresentação de amostra.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO:

13.1. Declarada à vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do presente procedimento franqueada aos interessados.

13.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos itens.

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

15.3. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.5. Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES:

16.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Camamu - BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, inclusive, com a devida comunicação aos órgãos de controle e fiscalização, nos seguintes casos:

16.1.1. cometer fraude fiscal;

16.1.2. apresentar documento falso;

16.1.3. fizer declaração falsa;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

16.1.5. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

16.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.7. não mantiver a proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.camamu@gmail.com, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

17.2. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.camamu@gmail.com, sendo considerado recebido durante o horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 14h. Pedidos recebidos após o encerramento do horário de expediente será considerado como recebidos no dia seguinte.

17.5. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

17.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. À autoridade superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

18.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão solicitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS:

19.1. É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

19.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta;

19.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

SEÇÃO XX – DO FORO:

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum da Comarca de Camamu - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camamu-Bahia, 04 de maio de 2022.

Thársia Oliveira de Menezes Bastos
Secretaria Municipal de Saúde

Aprovado:

Eulla Magalhães Correia
Procuradora Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

PREGÃO ELETRONICO Nº 008PESRP/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e material medico hospitalar destinado a suprir a demanda do Sistema Municipal de Saúde.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Fundo Municipal de Saúde justifica que os medicamentos da Farmácia Básica, Atenção básica e Unidade Hospitalar solicitados atenderão as necessidades de atendimentos hospitalares, centros e postos de saúde aos munícipes.

1.1.1. Cujos medicamentos, também, têm por finalidade, atender aos pacientes que fazem uso de medicamentos de uso contínuo, por determinação judicial, de acordo com as necessidades demandadas.

1.1.2. O fornecimento de medicamentos é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes, que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamento pelo SUS-Sistema Único de Saúde.

1.1.3. O direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano. Portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, previstos nos art. 196 e 197 da referida Constituição Brasileira de 1988.

1.1.4. Ressalta-se a aquisição de insumos e medicamentos para atender e monitorar os pacientes portadores de Diabetes garantidos por lei, regulamentado pela Lei Federal nº 11.347/2006.

1.1.5. Em razão de garantir os serviços de saúde, o Município de Camamu não pode correr o risco de adiar tal processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública embasamento legal que vá de encontro com o interesse público.

1.1.6. Para tanto, justifica-se o processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, Atenção Básica e Hospital, sendo que as quantidades estimadas foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

1.1.7. Sem as providências necessárias solicitadas torna-se inviável a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no sentido de garantir a saúde publica a toda população do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Trata-se da execução de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002.

2.2. O fornecimento de bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens será parceladas em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra/nota de empenho no endereço indicado na mesma, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo a critério da Contratante desde que por motivo devidamente justificado.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos fornecimentos fornecidos e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. DO MUNICÍPIO

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

d) Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com a legislação aplicável;

f) Designar um gestor para acompanhar a execução e fiscalizar o fornecimento, objeto do contrato;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com o contrato;

h) Conferir, receber e atestar as notas fiscais ou faturas de cobrança emitidas pela Contratada;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada

5.2. DA CONTRATADA:

a) Executar os fornecimentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Camamu;

f) Relatar ao município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos fornecimentos;

g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

i) Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo município quanto à execução dos fornecimentos contratados;

18

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000 CNPJ: 13.753.306/0001-60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

j) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos fornecimentos, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o município

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem prévia anuência da Contratante.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos bens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

7.3. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do CONTRATO, mediante pessoal especializado, designado para tal fim pelo MUNICÍPIO, sem que reduza, nem exclua, a responsabilidade da CONTRATADA. Esta Fiscalização será exercida, no exclusivo interesse da Administração, representada, na oportunidade, pela CONTRATANTE, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar co-responsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus Agentes de Prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada a omissão destes.

7.6. Reserva-se à Fiscalização o direito e a autoridade, para resolver qualquer caso duvidoso ou omissivo, não previsto, no Edital de Licitação, neste CONTRATO, nas Leis, Regulamentos, Especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste CONTRATO; bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade técnica da CONTRATADA e seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

7.7. As atribuições da Fiscalização, ressalvadas as disposições constantes em demais itens desta Cláusula, são:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento da aquisição.
- b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

f) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os objetos contratados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 09.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 09.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 09.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 09.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 09.1.5. cometer fraude fiscal;
- 09.1.6. não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- 8.2.2. multa moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 8.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:
 - 8.2.3.1.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 8.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.5. impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

8.3. Também ficam sujeitam às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município.

Camamu/BA, maio de 2022.

Thársia Oliveira de M. Bastos
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

PREGÃO ELETRONICO Nº 008PESRP/2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos sob as penas da Lei, a superveniência de fatos impeditivos sob a habilitação da nossa empresa neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, na forma do item 5.4.2, conforme Anexo deste Edital;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo deste Edital;

Declaramos a elaboração independente de proposta;

Declaramos o cumprimento dos requisitos de habilitação nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Cidade – UF, XX de xxxxxxxxxxx de 2022.

Carimbo e assinatura na declaração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

PREGÃO ELETRONICO Nº 008PESRP/2022

ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº
XXXPESRP/2022**

O **MUNICÍPIO DE CAMAMU**, sediado na Praça Dr. Pirajá da Silva, 275 – Centro – Camamu – Bahia - CEP: 45445-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.753.306/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Enoc Souza Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 10.520, de 17 de julho de 2002, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) Proposta(s) apresentada(s), resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição parcelada de medicamentos e material medico hospitalar destinado a suprir a demanda do Sistema Municipal de Saúde, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela(s) empresa(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, classificada(s) em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 008PESRP/2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	DETENTORA

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS:

O fornecimento serão realizados de forma parcelada conforme Ordem de Fornecimento, disciplinados no anexo I do edital, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Camamu/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

23

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000 CNPJ: 13.753.306/0001-60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO:

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Camamu por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado.

A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA:

Conforme Anexo I do Edital.

Caso os serviço não correspondam ao exigido pelo edital, o prestador deverá providenciar no prazo de 03 (três) dias a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento/serviço, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

* pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

* pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo proposto e aceito; e

* pela não prestação do serviço, caracterizando-se a falta se não efetivar dentro do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do na prestação do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Camamu que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial enseja a rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei nº 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O prestador não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O prestador der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos e/ou execução, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação: Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXX - Classificação Econômica: XXXXXXXXXXXXXXXX - Classificação Econômica XXXXXXXXXXXXXXXX - Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX e Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXX.

* Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Camamu/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG nº 00000000000 – SSP/XX

CPF/MF nº 000.000.000-00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG nº 00000000000 – SSP/XX

CPF/MF nº 000.000.000-00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 008PESRP/2022

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2022

CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS (OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMAMU E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE CAMAMU**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.753.306/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enoc Souza Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 5.280.340-65 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 169.132.398-58, doravante denominado simplesmente aqui nomeado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/000X-00, Inscrição Municipal nº xxxxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxx bairro:, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado da(o) xxxxxxxxxxxxxxxx – CEP: 00.000-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX** (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador(a) do documento de identidade nº 00000000-00, emitido pela SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, doravante denominado simplesmente aqui nomeado **CONTRATADA** estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o que consta no Pregão Eletrônico nº 008PESRP/2022, mediante as Cláusulas e/ou Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para o aquisição parcelada de medicamentos e material medico hospitalar destinado a suprir a demanda do Sistema Municipal de Saúde, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Parágrafo Único: Vinculam-se ao presente contrato, o Pregão Eletrônico nº 008PESRP/2022, Ata de Registro de Preços, bem como a proposta da contratada, ambos com seus Anexos, e demais documentos, os quais se constituem em partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

3.1. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Camamu, o objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

27

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000 CNPJ: 13.753.306/0001-60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Décima;

Parágrafo Segundo: nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo se as supressões resultarem de acordo celebrado entre os contratantes, conforme Art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro: as eventuais modificações dos termos deste Contrato, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos referidos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

- a) acompanhar, fiscalizar e conferir os produtos/serviços ora contratados;
- b) efetuar o pagamento pelos produtos/serviços, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona; e
- c) rejeitar, no todo ou em partes, o fornecimento/execução em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Caberá à Contratada enquanto vigorar este Contrato, além das obrigações do Termo de Referência as demais que se seguem:

- a) realizar a execução do serviço, ao responsável do Setor da Prefeitura Municipal deste Município, seguindo cronograma de entrega;
- b) apresentar, antes do faturamento, quadro demonstrativo dos fornecimentos para confronto de informações;
- c) comunicar, de imediato e por escrito, à Contratante, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste Contrato;
- d) fornecer ao Contratante, de forma regular e nas quantidades requisitadas, os produtos/serviços licitados;
- e) arcar com os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde o pagamento de encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e previdenciários, não transferindo para a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato;
- f) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

- g) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento do objeto contratado;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL:

6.1. A lavratura do presente Contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 008PESRP/2022, realizada com fundamento nos Decretos Municipais nº 206/2009, 697/2011 e a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

7.1. O valor do presente Contrato é estimado em R\$ XXXXXXXXX (por extenso), a ser pago conforme entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE:

8.1. O valor estipulado na proposta inicial poderá ser reajustado em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de forma parcelada, de acordo com a quantidade do serviço executado, mediante emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das requisições emitidas, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 008PESRP/2022, devidamente atestada por servidor da Prefeitura Municipal de Camamu.

9.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.3. O pagamento das faturas, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas, uma correspondente à própria fatura e outra suplementar, referente ao valor do reajustamento devido, podendo ambas as faturas tramitar conjuntamente, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

10.2. As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação: Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXX - Classificação Econômica: XXXXXXXXXXXXXXXX - Classificação Econômica XXXXXXXXXXXXXXXX - Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX e Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXX.

* Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:

11.1. A vigência deste contrato será até, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

* pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;

* pelo atraso na execução do objeto, em relação ao prazo proposto e aceite; e

* pela não execução do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceite.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceite pela Administração da Prefeitura Municipal de Camamu que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

Parágrafo Segundo: A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceira: a rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA MERCADORIA:

14.1. Os serviços serão executados conforme Anexo I do edital, contados da data de recebimento da Solicitação de Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camamu, no Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Contrato.

E, para validade do que pelas partes ficou acertado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas que o subscrevem, vai pelas partes assinado.

Camamu – Bahia, XX de xxxxxxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMAMU

Enoc Souza Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF nº 000.000.000-00

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF/MF nº

2) _____

Nome:

CPF/MF nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

ANEXO I – CONTINUAÇÃO

PLANILHA DESCRITIVA

LOTE 01 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
01	ACICLOVIR 250MG PÓ	AMP	60
02	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	AMP	2880
03	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	AMP	2400
04	ALBUMINA HUMANA 20%	FR	5
05	ALTEPLASE 50MG/50ML	AMP	10
06	AMICACINA SULF 250MG	AMP	500
07	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	1000
08	AMOXICILINA+ SULBACTAM 200MG+50MG 60ML	FR	30
09	AMPICILINA SODICA 1G	AMP	2000
10	AMPICILINA SODICA 500MG	AMP	2000
11	AZITROMICINA 500MG PÓ P/SOL INJ	FR/AMP	25
12	BROMOPRIDA 10MG	AMP	2880
13	CEFALOTINA SODICA 1G PO INJ	AMP	500
14	CEFAZOLINA SODICA 1G	AMP	3000
15	CEFEPIMA 1G	AMP	2500
16	CETOPROFENO 100MG PO	AMP	8000
17	CETOPROFENO 50MG	AMP	8000
18	CIMETIDINA 150MG	AMP	3960
19	CLARITROMICINA 500MG IV	AMP	280
20	CLINDAMICINA 150MG	AMP	2400
21	CLOPIDROGEL 75MG	COMP	1070
22	CLORANFENICOL 1G	AMP	100
23	DESLANOSIDEO 0,2MG	AMP	400
24	DEXAMETASONA 4MG	AMP	10800
25	DEXAMETASONA 2MG	AMP	18000
26	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML	AMP	2800
27	DICLOFENACO SODICO 75MG	AMP	10800
28	ENOXAPARINA SODICA 20MG	SER	300
29	ENOXAPARINA SODICA 40MG	SER	500
30	ENOXAPARINA SODICA 60MG	SER	500
31	ENOXAPARINA SODICA 80MG	SER	800
32	EPINEFRINA 1MG	AMP	840
33	ETILEFRINA CLOR 10MG	AMP	1200
34	GENTAMICINA 20MG	AMP	200
35	GENTAMICINA 40MG	AMP	200

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

36	GENTAMICINA 80MG	AMP	1800
37	HEPARINA SODICA 5000UI	AMP	300
38	HIDRALAZINA CLORID 20MG	AMP	2400
39	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 1282,50mg 120ML	FR	100
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG	AMP	6000
41	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG	AMP	7200
42	IMIPINEM+CILASTINA 500+500	AMP	700
43	IMUNOGLOB HUM ANTI-RH 300MG	AMP	60
44	LIDOCAINA + EPINEFRINA 20MG/0,005MG- C/V	AMP	2160
45	LIDOCAINA 20MG S/V	AMP	2160
46	LIDOCAINA PESADA 5%	AMP	50
47	LIDOCAINA SPRAY 10%	FR	50
48	MANITOL 20%	BO	240
49	MEROPENEM 1G	AMP	600
50	METILERGOMETRINA 0.2MG	AMP	1300
51	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 40MG	FR/AMP	50
52	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 125MG	FR/AMP	50
53	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML	FR/AMP	25
54	METRONIDAZOL 0.5%	AMP	600
55	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMP	25
56	NITROPRUSSETO SODIO 25MG	AMP	50
57	NOREPINEFRINA 2MG	AMP	200
58	OMEPRAZOL 40MG	AMP	1200
59	OXACILINA SODICA 500MG	AMP	600
60	OXITOCINA 5UI	AMP	1200
61	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG/ML	AMP	1000
62	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG/ML	AMP	1000
63	PENTOXIFILINA 20MG	AMP	200
64	SULBACTAM+AMPICILINA 0,5 + 1,0G	FR/AMP	50
65	SULBACTAM+AMPICILINA 1,0+ 2,0G	FR/AMP	50
66	SULFATO MAGNESIO 50%	AMP	300
67	SULFADIAZINA PRATA 1% 400G	POTE	100
68	SULFADIAZINA PRATA 1% 50G	TUBO	600
69	TERBUTALINA 0.5MG/1ML	AMP	50
70	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG	FR/AMP	50
71	VANCOMICINA CLORIDRATO 1G	FR/AMP	50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

72	VITAMINA COMPLEXO B	AMP	8400
73	VITAMINA K 10MG/ML	AMP	1200

LOTE 02 – MEDICAMENTOS DO HOSPITAL, ATENÇÃO BÁSICA E FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
01	AMIODARONA CLORID 50MG/ML 3ML INJ	AMP	1200
02	ATROPINA SULF 0.25MG/ML 1ML	AMP	1200
03	BENZILPEN BENZATINA 1.200.000UI PO	AMP	5000
04	BENZILPEN BENZATINA 600.000UI PO	AMP	3000
05	BENZILPEN POTASSICA 5.000.000UI PO	AMP	500
06	BENZILPEN PROCAINA 400.000UI PO	AMP	1000
07	BUPIVACAINA 0,5% PESADA 4ML	AMP	200
08	BUPIVACAINA 0,5% SEM VASO 20 ML	AMP	2000
09	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV PO+DIL	AMP	4000
10	CEFTRIAXONA SODICA 500MG PO+DIL	AMP	8000
11	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML BOLSA	AMP	400
12	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML BOLSA	AMP	600
13	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML INJ	AMP	17000
14	DOBUTAMINA 12,5mg/20ML INJ	AMP	500
15	DOPAMINA CLOR 5MG/ML 10ML INJ	AMP	1000
16	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML	AMP	1400
17	HEPARINA SODICA SUBCUT 5000UI/0.25ML	AMP	1200
18	HIDROCORTISONA 100MG PO INJ	AMP	4200
19	HIDROCORTISONA 500MG PO INJ	AMP	6600
20	INSULINA NPH 100UI/ML 10ML	AMP	200
21	INSULINA REGULAR 100UI/ML 10ML	AMP	100
22	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10ML	FRASCO	150
23	INSULINA ASPARTE 100UI/ML 3ML	FRASCO	300
24	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	AMP	1600
25	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJ	AMP	4800
26	PROMETAZINA 25MG/2ML INJA	AMP	5800

LOTE 03 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
01	CLORID. AMBROXOL 15MG/5ML	FR	250
02	CLORID. AMBROXOL 30MG/5ML	FR	250

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000 CNPJ: 13.753.306/0001-60

34



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

03	CARBOCISTEINA 20MG XPE INFANTIL 100ML	FR	1200
04	CARBOCISTEINA 50MG XPE ADULTO 100ML	FR	1200
05	DIMETICONA 40MG CMP	CPM	1000
06	DIMETICONA 75MG/ML	FR	1500
07	ESPIRONOLACTONA 50MG	CPM	3000
08	FUROSEMIDA 10MG/ 2ML	AMP	8400
09	IPRATRÓPIO, BROMETO AEROS 10ML	FR	450
10	ISOSSORBIDA DINITRATO SBL 5MG CPM	CPM	1300
11	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG CPM	CPM	1300
12	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G SOLUÇÃO RETAL 130ML	FR	300
13	METILDOPA 500MG	CPM	200
14	NEOSTIGMINA 0.5MG/1ML INJ	AMP	100
15	NIFEDIPINO 10MG SUBL	FR	2000
16	NIMESULIDA 100MG COMP	CPM	1000
17	SALBUTAMOL SULF 0,5MG/ML SOL P/NEBULIZAÇÃO 10ML	AMP	200
18	SALBUTAMOL SULF 0,4MG/ML SOL 120ML	FR	50
19	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UND	300
20	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UND	200
21	TRAVOPROSTA COLIRIO 0,04MG/ML	FR	10
22	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 100ML	FR	600
23	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML 120ML	FR	600

**LOTE 04 - PSICOTROPICOS DE USO HOSPITALAT E FARMACIA
BASICA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
01	ACIDO VALPROICO 250MG CAPS *(C1)	CAPS	28800
02	ACIDO VALPROICO 500MG CMP REV *(C1)	CPM	72000
03	AMITRIPTILINA CLOR 25MG CMP *(C1)	CPM	72000
04	BIPERIDENO CLORID 2MG CMP *(C1)	CPM	50000
05	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL*(C1)	FR	2880
06	CARBAMAZEPINA 200MG CMP *(C1)	CPM	200000
07	CARBONATO DE LITIO 300MG CMP *(C1)	CPM	28800
08	CLOMIPRAMINA 25MG CMP *(C1)	CPM	15000

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000 CNPJ: 13.753.306/0001-60

35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

09	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS *(B1	FR	1500
10	CLONAZEPAM 2,0MG CPM	CPM	25000
11	CLORPROMAZINA 100MG CMP *(C1)	CPM	180000
12	CLORPROMAZINA 25MG CMP *(C1)	CPM	3000
13	CLORPROMAZINA 40MG/ML GTS *(C1)	FR	100
14	CLORPROMAZINA 5MG/MLINJ *(C1)	AMP	1440
15	DIAZEPAM 10MG CMP *(B1)	CPM	120000
16	DIAZEPAM 10MG/2ML INJ *(B1)	AMP	6000
17	DIAZEPAM 5MG *(B1)	CPM	25000
18	FENITOINA 100MG CMP *(C1)	CPM	55000
19	FENITOINA 50MG/ML INJ *(C1)	AMP	2000
20	FENOBARBITAL 100MG *(B1)	CPM	60000
21	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS *(B1)	FR	2000
22	FLUOXETINA 20MG CPS *(C1)	CPS	55000
23	HALOPERIDOL 1MG	CPM	50000
24	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS *(C1)	FR	2000
25	HALOPERIDOL 5MG CMP *(C1)	CPM	60000
26	HALOPERIDOL 5MG/1ML INJ *(C1)	AMP	5000
27	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML *(C1)	AMP	2880
28	NORTRIPTILINA 25MG *(C1)	CPM	6000
29	NORTRIPTILINA 50MG *(C1)	CPM	4000
30	RISPERIDONA 3MG	CPM	50000
31	RISPERIDONA 1MG COMP *(C1)	CPM	40000
32	RISPERIDONA 2MG *(C1	CPM	12000
33	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	4000
34	TRAMADOL 100MG/ML	AMP	4000
35	VALPROATO SODIO 50MG/ML SOL. ORAL	FR	1200

LOTE 05 - SOLUÇÕES PARA ATENÇÃO BASICA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
1	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% SOLUÇÃO 5 LITROS	GL	200
2	ÁCIDO ACÉTICO 3% 1 LITRO	LT	150
3	ÁCIDO ACÉTICO 5%	LT	150
4	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% 50ML	LT	60
5	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% 30ML	LT	60
6	ÁGUA DEIONIZADA / DESTILADA 5000ML	GL	1000
7	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	LT	500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

8	ÁLCOOL ÁCIDO 1%	LT	200
9	ÁLCOOL ÁCIDO 3%	LT	200
10	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000ML	LT	600
11	ALCOOL COMUM 96% 1LT	LT	100
12	ÁLCOOL FINO 70% 1000ML	LT	3000
13	ÁLCOOL GEL 70%	LT	400
14	ÁLCOOL GEL 70% 5 LITROS	GALÃO	600
15	ÁLCOOL IODADO 0,1%	LT	480
16	ÁLCOOL IODADO 0,5%	LT	500
17	CLOREXIDINA 2%	LT	50
18	DESINCRUSTANTE PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ. (CME) GALÃO 5L	GL	50
19	DETERGENTE ENZIMATICO COMPOSTO DE ENZIMAS PROTEASE, AMILASE, LIPAZE E CARBOIDRATO, GALÃO DE 5 LITROS	GL	50
20	DETERGENTE ENZIMATICO COMPOSTO DE ENZIMAS PROTEASE, AMILASE, LIPAZE E CARBOIDRATO 1000ML	LT	200
21	ETER ALCOOLIZADO	LT	200
22	ETER 50%	LT	180
23	IODOPOLIVIDONA 10%	LT	400
24	IODOPOLIVIDONA COM TENSOATIVOS 10%	LT	400
25	GEL P/ULTRASSOM 1KG	LT	40
26	GEL P/ULTRASSOM 5KG	GL	20
27	SOLUÇÃO DE FORMALDEÍDO, COM FORMOL 10%, SOLUÇÃO AQUOSA/INCOLOR E LÍMPIDA, FRASCO CONTENDO 1000ML, ROTULO CONTENDO Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, FORMULA E PROCEDÊNCIA, PARA CONSERVAÇÃO DE PEÇAS CIRÚRGICAS PARA BIÓPSIA.	LT	20
28	SOLUÇÃO DE FORMALDEÍDO, COM FORMOL 37%	LT	100
29	SOLUÇÃO DE IODETO DE POTÁSSIO 20% 100ML	LT	20
30	SOLUCAO LUGOL 2% 1 LT	LT	50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

31	SOLUÇÃO LUGOL FORTE 5% 1000ML	LT	20
32	SOLUÇÃO LUGOL FORTE 5% 500ML	LT	50
33	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	50
34	VASELINA SÓLIDA 500GR	UND	50

LOTE 06 – EQUIPAMENTOS DA SAMU

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
1	CAPA PARA CHUVA SAMU, CAPA DE CHUVA COM CAPUZ REGULÁVEL, AZUL MARINHO SAMU MODELO 7/8 EM TECIDO 100% POLIAMIDA EMBORRACHADA IMPERMEÁVEL. COM FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS DE 50MM.	UNID	2
2	COLAR CERVICAL NEO, REVESTIMENTO EM BORRACHA TIPO E.VA, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO, ABERTURA NA FRENTE PARA PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUÉIA, FECHADO POR VELCRO LARGO, BOTÃO PARA IDENTIFICAR A MONTAGEM E O TAMANHO.	UNID	4
3	COLAR CERVICAL INFANTIL, REVESTIMENTO EM BORRACHA TIPO E.VA, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO, ABERTURA NA FRENTE PARA PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUÉIA, FECHADO POR VELCRO LARGO, BOTÃO PARA IDENTIFICAR A MONTAGEM E O TAMANHO.	UNID	15
4	COLAR CERVICAL PP, REVESTIMENTO EM BORRACHA TIPO E.VA, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO, ABERTURA NA FRENTE PARA PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUÉIA, FECHADO POR VELCRO LARGO, BOTÃO PARA IDENTIFICAR A MONTAGEM, TAMANHO: PP.	UNID	50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

5	COLAR CERVICAL P, REVESTIMENTO EM BORRACHA TIPO E.VA, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO, ABERTURA NA FRENTE PARA PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUÉIA, FECHADO POR VELCRO LARGO, BOTÃO PARA IDENTIFICAR A MONTAGEM, TAMANHO: P.	UNID	50
6	COLAR CERVICAL M, REVESTIMENTO EM BORRACHA TIPO E.VA, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO, ABERTURA NA FRENTE PARA PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUÉIA, FECHADO POR VELCRO LARGO, BOTÃO PARA IDENTIFICAR A MONTAGEM, TAMANHO: M.	UNID	50
7	COLAR CERVICAL G, REVESTIMENTO EM BORRACHA TIPO E.VA, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO, ABERTURA NA FRENTE PARA PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUÉIA, FECHADO POR VELCRO LARGO, BOTÃO PARA IDENTIFICAR A MONTAGEM, TAMANHO: G.	UNID	50
8	TALA VERDE G, REVESTIMENTO EM BORRACHA TIPO E.VA, TAMANHO: G (86 CM X 10 CM).	UNID	50
9	TALA LARANJA M, REVESTIMENTO EM BORRACHA TIPO E.VA, NO TAMANHO: M (63 CM X 9 CM).	UNID	50
10	TALA AZUL P, REVESTIMENTO EM BORRACHA TIPO E.VA, NO TAMANHO: P (53 CM X 8 CM).	UNID	50
11	TALAS LILÁS PP, REVESTIMENTO EM BORRACHA TIPO E.VA, NO TAMANHO: PP (30 CM X 8 CM).	UNID	50
12	CÂNULA DE GUEDEL BASE ROSA DE 40MM	UNID	4
13	CÂNULA DE GUEDEL BASE AZUL DE 50MM	UNID	4
14	CÂNULA DE GUEDEL BASE PRETO DE 60MM	UNID	4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

15	CÂNULA DE GUEDEL BASE BRANCO DE 70MM	UNID	4
16	CÂNULA DE GUEDEL BASE VERDE DE 80MM Nº 02	UNID	4
17	CÂNULA DE GUEDEL BASE AMARELO DE 90MM Nº 03	UNID	4
18	CÂNULA DE GUEDEL BASE VERMELHO DE 100MM Nº04	UNID	4
19	CÂNULA DE GUEDEL BASE LARANJA DE 110MM Nº 05	UNID	4
20	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI, MÁSCARA VENTURI, TUBO CORRUGADO, DILUIDORES, TUBO DE OXIGÊNIO MD; AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.	UNID	4
21	BOLSA 192, NA COR AZUL, NYLON 600, MATERIAL RESISTENTE 90% IMPERMEAVEL. DIMENSÃO: 40CMX32CMX18CM	UNID	1
22	BOLSA TRAUMA PARA RESGATE EM NYLON, 90% IMPERMEÁVEL, ALÇA DE MÃO, ZÍPER DOIS CURSORES DE ABERTURA TOTAL. LTURA 90 CM; LARGURA 30 CM; PROFUNDIDADE 18 CM; PESO 2,800 KG.	UNID	1
23	MÁSCARA LARÍNGEA, TAMANHOS: 1.0 (< 5KG MAX.) 4ML	UNID	2
24	MÁSCARA LARÍNGEA, TAMANHOS: 1.5 (5 - 10KG MAX.) 7ML	UNID	2
25	MÁSCARA LARÍNGEA, TAMANHOS: 2.0 (10 -20KG MAX.) 10ML	UNID	4
26	MÁSCARA LARÍNGEA, TAMANHOS: 2.5 (20 -30KG MAX.) 14ML	UNID	6
27	MÁSCARA LARÍNGEA, TAMANHOS: 3.0 (30 -50KG MAX.) 20ML	UNID	6
28	MÁSCARA LARÍNGEA, TAMANHOS: 4.0 (50 -70KG MAX.) 30ML	UNID	6
29	MÁSCARA LARÍNGEA, TAMANHOS: 5.0 (70 -100KG MAX.) 40ML	UNID	6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

30	BOLSA PARA RESGATE G, BOLSA PARA RESGATE (MALA) CONFECCIONADA EM POLIESTER 600, ALÇA EM POLIPROPILENO 50 MM E ZIPER Nº 10, CORES PADRÃO INTERNACIONAL AZUL E LARANJA COM DUAS DIVISÕES; ELÁSTICOS 2ª DIVISÃO CONTÉM BOLSAS INTERNAS: TAMANHO GRANDE 90X35X25 COM 10 BOLSINHAS INTERNAS.	UNID	1
31	PÁS ADESIVAS / ELETRODOS P/ DEA (AED PLUS) MULTIFUNÇÃO INFANTIL PEDI-PADZ-II - ZOLL	UNID	2
32	PÁS DEA ZOLL ADULTO, ZOLL PÁS ADESIVAS REUTILIZÁVEIS CPR DURA-PADZ ADULTO.	UNID	2
34	MOCHILA 192 RESGATE SOCORRISTA SAMU APH - COR VERMELHA -BOLSA PARA APH, CONFECCIONADAS EM POLIESTER 600 COM ENGATES EM NYLON, MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUEM DUAS ALÇAS LATERAIS E UMA TIRACOLO, QUATRO BOLSOS EXTERNOS E UM INTERNO, PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O RESGATE. TAMANHO APROXIMADO: 44CM X 18CM X 38CM.	UNID	5
35	TORNIQUETE TÁTICO MILITAR DE EMERGÊNCIA CONTER SANGRAMENTOS, COR: PRETO TAMANHO APROXIMADO: 95CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA PESO: 60G MATERIAL: PLÁSTICO ABS E CINTA VELCRO DE ALTA RESISTÊNCIA LEVE, DURÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO COM APENAS UMA MÃO EFICAZ NA OCLUSÃO DO FLUXO DE SANGUE NAS EXTREMIDADES DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES REUTILIZÁVEL APÓS DESINFECÇÃO AJUSTE DE LIBERAÇÃO RÁPIDA OU LENTA PONTA VERMELHA ELÍPTICA PARA AUXILIAR O USUÁRIO NA	UNID	20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

	LOCALIZAÇÃO E DURANTE A APLICAÇÃO PRÁTICO E VERSÁTIL, SENDO EXCELENTE PARA COMPOR KITS DE PRIMEIROS SOCORROS COR: PRETO TAMANHO APROXIMADO: 95CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA PESO: 60G MATERIAL: PLÁSTICO ABS E CINTA VELCRO DE ALTA RESISTÊNCIA LEVE, DURÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO COM APENAS UMA MÃO EFICAZ NA OCLUSÃO DO FLUXO DE SANGUE NAS EXTREMIDADES DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES REUTILIZÁVEL APÓS DESINFECÇÃO AJUSTE DE LIBERAÇÃO RÁPIDA OU LENTA PONTA VERMELHA ELÍPTICA PARA AUXILIAR O USUÁRIO NA LOCALIZAÇÃO E DURANTE A APLICAÇÃO PRÁTICO E VERSÁTIL, SENDO EXCELENTE PARA COMPOR KITS DE PRIMEIROS SOCORROS		
36	BANDAGEM ATADURA ISRAELENSE 4 POLEGADAS ESTÉRIL APH TÁTICO A BANDAGEM ISRAELENSE OU ATADURA ISRAELENSE É MUITO UTILIZADA EM APH TÁTICO, POIS ELA PROPORCIONA UM CURATIVO RÁPIDO, EFICAZ E LIMPO. RÁPIDO POIS SEU PRONTO EMPREGO É FACILITADO POR UMA ABERTURA PRÉVIA DE CORTE E FÁCIL UTILIZAÇÃO PARA ENVOLVER O FERIMENTO. EFICAZ POIS CONTA COM UMA ALMOFADA NÃO ADERENTE LIGADA A UMA FAIXA DE ENVOLVIMENTO ELÁSTICO DE 10 CM X 3,5 M COM ALÇA, APLICADOR DE PRESSÃO E BARRA DE FECHAMENTO, NÃO SENDO NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER OUTRO PRODUTO. E LIMPO, POIS, TRATA-SE DE UM PRODUTO ESTÉRIL	UND	30
37	KIT CÂNULA NASOFARINGEA, SELO DE TÓRAX+ AGULHA/DESCOMPRESSÃO + CÂNULA NASOFARINGEA- 01 CÂNULA NASOFARÍNGEO N 28 (LUBRIFICADA) 01 AGULHA PARA DESCOMPRESSÃO 01 PAR DE SELO DE TÓRAX VALVULADO	KIT	10